



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Gabinete da Secretária Regional Adjunta da Presidência para os Assuntos Parlamentares

Email: assuntosparlamentares@alra.pt

Exmo. Senhor
Chefe do Gabinete de S. Exa a
Presidente da Assembleia
Legislativa da R.A.A.
Rua Marcelino Lima
9901-858 HORTA

Sua referência	Sua Comunicação	Nossa referência	Nº Processo	Ponta Delgada
		SRAPAP – Sai 295/2015		10-04-2015

ASSUNTO: REQUERIMENTO N.º 360/X – CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO N.º 12/2014/A, DE 24 DE ABRIL - SEDE DA EMPRESA DE TRANSPORTES MARÍTIMOS NA HORTA

Exmo. Senhor

Em resposta ao requerimento referido em epígrafe, subscrito pela Senhora Deputada Zuraida Soares, da Representação Parlamentar do Bloco de Esquerda, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, encarrega-me S. Exa. a Secretária Regional Adjunta da Presidência para os Assuntos Parlamentares de informar relativamente às questões colocadas o seguinte:

1. Ao contrário do referido pela subscritora do requerimento, não é verdade que o Governo dos Açores nada tenha feito no sentido de cumprir com a Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 12/2014/A, de 24 de abril. Com efeito, depois da aprovação desta resolução, foi necessário avaliar qual o melhor modelo para fusão das sociedades e consolidar a participação social da Região na Transmaçor – Transportes Marítimos Açorianos, Lda, doravante Transmaçor, tornando-a única acionista.

2. A consolidação da participação social da Região na Transmaçor demandou que se procedesse, por um lado, à unificação das cinco quotas que aquela detinha nesta sociedade, as quais representavam 88,37% do capital social, numa quota única de € 760.000 e, por outro lado, à amortização da quota de € 100.000, representativa de



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Gabinete da Secretária Regional Adjunta da Presidência para os Assuntos Parlamentares

11,63% do capital social da empresa, a qual era detida pela Empresa Açoriana de Transportes Marítimos, Lda., uma vez que esta última sociedade já não tinha atividade, nem participava dos atos societários há largos anos (a última gerência conhecida era de 1985 e os três gerentes já haviam falecido).

3. Pela Resolução do Conselho do Governo n.º 58/2015, de 31 de março, foi aprovada a fusão da Transmaçor com a Atlânticoline, S.A., por incorporação, e autorizada a aquisição por esta da totalidade da quota daquela por €1,00 (um euro). Mais foi decidido que a fusão das duas sociedades será operacionalizada uma vez registada a aquisição, tendo sido dadas orientações ao Conselho de Administração da Atlânticoline para, após a fusão, proceder à transferência da sede social da empresa para a cidade da Horta.

4. Concluindo:

- a) Pela Resolução n.º 58/2015, de 31 de março, o Governo dos Açores não só deu cumprimento à Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 12/2014/A, de 24 de abril, como concretizou uma medida que consta do Programa do Governo;
- b) O processo de aquisição, fusão e transferência da sede social decorrerá agora os trâmites legais.

Com os melhores cumprimentos, e *considerações*

A CHEFE DO GABINETE,

Rafaela Seabra Teixeira

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 1095	Proc. n.º <i>54.06.00</i>
Data: <i>015.104.10</i>	N.º <i>271 X</i>